

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA MATTAR NADER JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **VIDA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, Nome Fantasia: AGUA VIDA DISTRIBUIDORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.142.862/0001-87 Inscrição Estadual nº 15.428.283-9, com sede na Rodovia BR 316, S/N - Km 26, Anexo 4 Sala 1 – Bairro do Cajueiro, Município de Benevides – Pará, CEP 68795-000, Telefone: (91) 98112-9778/ (91) 98872-7575 , (092) 98204-4422, 99197-7500 E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br, andre.gaertner@outlook.com, comercial.aguavida@hotmail.com, vidadistribuidoradebebedas@gmail.com e etielev@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ETIELE MOUSSALLEM VASCONCELOS GAERTNER**, residente e domiciliada no município de Belém – Pará, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 068/2022-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para a aquisição de água mineral**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 068/2022-MP/PA vinculada ao **Gedoc nº 142609/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Mínimas	Técnicas	UNIDADE Unidade	Quantidade estimada 11.250	Preço Unitário 5,50
1	Cota Principal do item 1 – participação aberta Água Mineral Natural sem Gás, sendo a embalagem garrafão de plástico transparente de 20 litros (polipropileno exclusivo ÁGUA MINERAL na cor AZUL), com tampa de pressão e lacre, conforme Normas Técnicas NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638, e IQB CE-GRF/IQB 000517 53735/20-000, sendo de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados, em regime de COMODATO ou não, conforme necessidade do órgão solicitante, retornável, incluindo serviço de entrega sendo plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. MARCA: ÁGUA VIDA / FABRICANTE: CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA				

Item	Especificações Mínimas	Técnicas	UNIDADE Unidade	Quantidade estimada 3.750	Preço Unitário 5,50
2	Cota Reservada do item 2 – participação exclusiva ME/EPP Água Mineral Natural sem Gás, sendo a embalagem garrafão de plástico transparente de 20 litros (polipropileno exclusivo ÁGUA MINERAL na cor AZUL), com tampa de pressão e lacre, conforme Normas Técnicas NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638, e IQB CE-GRF/IQB 000517 53735/20-000, sendo de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados, em regime de COMODATO ou não, conforme necessidade do órgão solicitante, retornável, incluindo serviço de entrega sendo plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.				

MARCA: ÁGUA VIDA / FABRICANTE: CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 82.500,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 01 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

Item 02 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a

quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;

- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
01	11.250	5.625	22.500
02	3.750	1.875	7.500

- 6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a dotação orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme o §2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 bem como, §2º do art. 9º da Resolução 017/2021- CPJ/MPPA de 02 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 17 de Janeiro de 2023

PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960
000158
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2023.01.17 09:37:03 -03'00'

VIDA COMERCIO DE
BEBIDAS
EIRELI:19142862000187
VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI

Assinado de forma digital por VIDA
COMERCIO DE BEBIDAS
EIRELI:19142862000187
Dados: 2023.01.16 11:18:46 -03'00'

Testemunhas:

MICHELLE BARBOSA
DE BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2023.01.17 09:37:30 -03'00'

RG:

ANDREA MARA
CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por
ANDREA MARA
CICCIO:18909639253
Dados: 2023.01.16 09:52:13 -03'00'

RG:

PERÍODO(S): 29/11/2022 - 30/11/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Fiscalização/vistoria em obra
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
BELÉM, 25 de novembro de 2022.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 30 de novembro de 2022
PORTARIA Nº 6791/2022-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 150330/2022 conforme abaixo relacionado:
NOME: EDER GOMES DE SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA - AOM-B-III
MATRÍCULA: 999.1311
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Marabá - PA
DESTINO(S): Rondon do Pará/PA, Ulianópolis/PA
PERÍODO(S): 23/11/2022 - 24/11/2022, 29/11/2022 - 30/11/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (tres) diaria(s)
FINALIDADE: Condução de membro/servidor à serviço do MPPA - Conduzir o servidor Jeffrson Lemos Tortola até o município de Rondon do Pará, bem como conduzir a PJ Mariana Sousa Cavaleiro de Macedo Dantas até o município de Ulianópolis/PA
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 28 de novembro de 2022.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 02 de dezembro de 2022
PORTARIA Nº 6804/2022-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 152421/2022 conforme abaixo relacionado:
NOME: HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONCA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIALIZADO - MP.CPCE-102.4
MATRÍCULA: 999.1670
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Belém - PA
DESTINO(S): Parauapebas/PA, Canaã dos Carajás/PA
PERÍODO(S): 29/11/2022 - 30/11/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Fiscalização de Contrato - Realizar a fiscalização dos serviços do contrato n. 060/2021, referente a construção da nova PJ de Canaã dos Carajás
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 28 de novembro de 2022.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 02 de dezembro de 2022
PORTARIA Nº 6807/2022-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 150845/2022 conforme abaixo relacionado:
NOME: EDSON GOMES DE AGUIAR SILVA
CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-IV
MATRÍCULA: 999.2376
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Castanhal - PA
DESTINO(S): Tomé-Açu/PA, Ipixuna do Pará/PA, Aurora do Pará/PA
PERÍODO(S): 24/11/2022 - 25/11/2022, 29/11/2022 - 30/11/2022, 05/12/2022 - 06/12/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 e 1/2 (quatro e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Implantação de sistema(s) - Realizar a implantação dos Firewall Fortigate com seus respectivos nobreaks nas Promotorias de Justiça de Tomé-Açu, Ipixuna do Pará e Aurora do Pará
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 28 de novembro de 2022.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Republicada por alteração na original publicada no D.O.E. de 06 de dezembro de 2022
PORTARIA Nº 6892/2022-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no

âmbito do expediente nº 153627/2022 conforme abaixo relacionado:
NOME: GEISMARIO SILVA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES - AOA-B-IV
MATRÍCULA: 999.915
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994
ORIGEM: Marabá - PA
DESTINO(S): São Domingos do Araguaia/PA
PERÍODO(S): 06/12/2022 - 06/12/2022, 13/12/2022 - 13/12/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diaria(s)
FINALIDADE: Entrega de notificação - Realizar a entrega de notificação no município de São Domingos do Araguaia/PA
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 30 de novembro de 2022.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo: 896053

PORTARIA Nº 0093/2023-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 101078/2023 conforme abaixo relacionado:
NOME: IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA
CARGO/FUNÇÃO: 8o Promotor de Justiça de Castanhal
MATRÍCULA: 999.1534
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
ORIGEM: Castanhal - PA
DESTINO(S): Belém/PA, Portel/PA
PERÍODO(S): 23/01/2023 - 26/01/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diaria(s)
FINALIDADE: Audiência Pública
Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 16 de janeiro de 2023.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0094/2023-MP/PGJ
A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER diárias complementares, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 150051/2022, conforme abaixo relacionado:
NOME: LILIAN REGINA FURTADO BRAGA
CARGO/FUNÇÃO: 13o Promotor de Justiça de Santarém
MATRÍCULA: 999.292
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
ORIGEM: Santarém - PA
DESTINO(S): Jacareacanga/PA
PERÍODO(S): 26/11/2022 - 03/12/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (tres) diaria(s)
FINALIDADE: Acumulação
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
BELÉM/PA, 16 de janeiro de 2023.
RICARDO DE ARAUJO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo: 896054

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 006/2023-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 068/2022-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e VIDA COMER-CIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ nº 19.142.862/0001-87)
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de água mineral
Data da Assinatura: 17/01/2023
Vigência: 18/01/2023 a 18/01/2024
Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	UNIDADE	Quantidade estimada	Preço Unitário
		Unidade	11.250	5,50
1	Cota Principal do item 1 - participação aberta Água Mineral Natural sem Gás, sendo a embalagem garrafão de plástico transparente de 20 litros (polipropileno exclusivo ÁGUA MINERAL na cor AZUL), com tampa de pressão e lacre, conforme Normas Técnicas NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638, e IQB CE-GRF/IQB 000517 53735/20-000, sendo de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados, em regime de COMODATO ou não, conforme necessidade do órgão solicitante, retornável, incluindo serviço de entrega sendo plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. MARCA: ÁGUA VIDA / FABRICANTE: CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA			

Item	Especificações Técnicas Mínimas	UNIDADE	Quantidade estimada	Preço Unitário
		Unidade	3.750	5,50
2	Cota Reservada do item 2 – participação exclusiva ME/EPP Água Mineral Natural sem Gás, sendo a embalagem garrafão de plástico transparente de 20 litros (polipropileno exclusivo ÁGUA MINERAL na cor AZUL), com tampa de pressão e lacre, conforme Normas Técnicas NBR 14.222, 14.328, 14.637 e 14.638, e IQB CE-GRF/IQB 000517 53735/20-000, sendo de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e ou amassados, em regime de COMODATO ou não, conforme necessidade do órgão solicitante, retornável, incluindo serviço de entrega sendo plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intactos e ter validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. MARCA: ÁGUA VIDA / FABRICANTE: CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA			

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rodovia BR 316, S/N - Km 26, Anexo 4 Sala 1 – Bairro do Cajueiro, Município de Benevides – Pará, CEP 68795-000, Telefone: (91) 98112-9778/ (91) 98872-7575 , (092) 98204-4422, 99197-7500 E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br, andre.gaertner@outlook.com, comercial.aguavida@hotmail.com, vidadistribuidoradebebidas@gmail.com e etieleve@hotmail.com

Protocolo: 896049

PORTARIA Nº 0081/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado no "SIP" sob o nº 78/2023, em 09/01/2023,

R E S O L V E:
I - DISPENSAR, a pedido, a contar de 09/01/2023, o Promotor de Justiça, JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, da função de Assessor da Corregedoria-Geral, designado pela PORTARIA Nº 118/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 16/01/2018.
II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Promotor de Justiça José Haroldo Carneiro Matos, se houve no desempenho das atribuições de referida função.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 16 de janeiro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 896046

PORTARIA Nº 0117/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, §2º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06/07/2006, CONSIDERANDO o disposto no artigo Parágrafo Único do art. 3º da Resolução nº 015/2012-CPJ, de 13/08/2012, publicada no D.O.E. de 16/08/2012, CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Planejamento, no sentido de que a despesa com o pagamento de auxílio-alimentação não integra o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 002/2023-SGJ/TA, de 10/01/2023, protocolizado sob o nº 264/2023,

R E S O L V E:
I - FIXAR o valor mensal do Auxílio-Alimentação dos membros do Ministério Público do Estado do Pará para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1/1/2023.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém,, 16 de janeiro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0118/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, §2º, da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 06/07/2006, CONSIDERANDO o disposto no artigo Parágrafo Único do art. 6º da Resolução nº 042/2011-CPJ, de 1/12/2011, publicada no D.O.E. de 6/12/2011, CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria de Planejamento, no sentido de que a despesa com o pagamento de auxílio-alimentação não integra o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 002/2023-SGJ/TA, de 10/01/2023, protocolizado sob o nº 264/2023,

R E S O L V E:
I - FIXAR o valor mensal do Auxílio-Alimentação dos servidores do Ministério Público do Estado do Pará para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1/1/2023.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém,, 16 de janeiro de 2023.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 895991

Republicada por incorreção no D.O.E. de 29 de março de 2022

PORTARIA Nº 0099/2022-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018- MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:
CONCEDER aos servidores abaixo discriminados licença para tratamento de saúde, com fulcro nos artigos 81 a 84 da Lei nº 5.810/1994:

- ADREA NAYARA GONCALVES SAMPAIO - Período: 02 a 09/02/2022 - GEDOC nº 106689/2022
- AFRANIA ALINE BARBOSA DE ALMEIDA LINS - Período: 03 a 09/02/2022 - GEDOC nº 106536/2022
- ALEXANDRE AUGUSTO FERRAZ BEZERRA - Período: 14/02/2022 - GEDOC nº 107580/2022
- ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA - Período: 17/02/2022 - GEDOC nº 108327/2022
- ALEXSANDRO DE SOUZA ALMEIDA - Período: 01 a 07/02/2022 - GEDOC nº 106105/2022
- ALEXSANDRO DE SOUZA ALMEIDA - Período: 21/01 a 04/02/2022 - GEDOC nº 106117/2022
- ALLAN RODRIGO DIAS MESQUITA - Período: 08 a 20/02/2022 - GEDOC nº 107265/2022
- AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Período: 25 a 31/01/2022 - GEDOC nº 103429/2022
- ANA BEATRIZ PEDROSO BOTELHO PICANCO - Período: 27/01 a 02/02/2022 - GEDOC nº 103795/2022
- ANA ORLANDA DE ARAUJO - Período: 26/01 a 01/02/2022 - GEDOC nº 104015/2022
- ANA WANDERLEIA MARTINS DOS SANTOS - Período: 07 a 08/02/2022 - GEDOC nº 107282/2022
- ANDERSON SANTOS DE SOUSA - Período: 11/02 a 10/06/2022 - GEDOC nº 107611/2022
- ANDRE ADERSON CORDEIRO DINIZ - Período: 09 a 15/02/2022 - GEDOC nº 106951/2022
- ANDRE ADERSON CORDEIRO DINIZ - Período: 04 a 10/02/2022 - GEDOC nº 106038/2022
- ANITA SEIXAS CONDURU - Período: 31/01 a 04/02/2022 - GEDOC nº 107014/2022
- ANTONIETA VAZ PINTO EMIDIO - Período: 08 a 14/02/2022 - GEDOC nº 106812/2022
- AURILENE LEAO DIAS - Período: 10 a 11/02/2022 - GEDOC nº 107499/2022
- BARBARA JASSE CUNHA GONÇALVES - Período: 07 a 13/02/2022 - GEDOC nº 106485/2022
- BEATRIZ AGUIAR MOTA - Período: 07/02/2022 - GEDOC nº 105686/2022
- BIANCA PAIVA DE OLIVEIRA BENETTI - Período: 22 a 23/02/2022 - GEDOC nº 108762/2022
- CAMILA CANARIO DE SOUSA - Período: 02 a 08/02/2022 - GEDOC nº 104793/2022
- CAMILA MARQUES DE AZEVEDO BELEZA - Período: 02/02/2022 - GEDOC nº 107424/2022
- CAMILA VANDERLEI TAVEIRA ARAGÃO - Período: 03 a 09/02/2022 - GEDOC nº 105080/2022
- CARLA FORTE CAVALCANTE - Período: 21 a 28/01/2022 - GEDOC nº 102849/2022
- CECILIA MARIA DE MORAES LIMA - Período: 24 a 30/01/2022 - GEDOC nº 103943/2022
- CELIA MARIA DE MOURA BRITO - Período: 17 a 18/02/2022 - GEDOC nº 107891/2022
- CICERO WILLES DA SILVA - Período: 20 a 26/01/2022 - GEDOC nº 103619/2022
- CLAUDIA EULALIA ARAUJO TORK DA SILVA - Período: 03 a 04/02/2022 - GEDOC nº 106251/2022
- CLAUDIO AUGUSTO PINTO DA SILVA - Período: 08 a 14/02/2022 - GEDOC nº 106642/2022
- CLAYTON WONGHAN DA SILVA - Período: 09 a 11/02/2022 - GEDOC nº 106461/2022
- CRISTINA XAVIER DE CASTRO - Período: 02 a 08/02/2022 - GEDOC nº 105661/2022
- DAIANA MERCES GAMBOA - Período: 09 a 14/02/2022 - GEDOC nº 107582/2022
- DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA - Período: 31/01 a 06/02/2022 - GEDOC nº 103958/2022
- DAVI BENTES FERREIRA - Período: 27/01 a 02/02/2022 - GEDOC nº 103785/2022
- DAVI BENTES FERREIRA - Período: 03 a 12/02/2022 - GEDOC nº 106999/2022
- DENISE CRESPO SOARES - Período: 21/02/2022 - GEDOC nº 108732/2022
- DENISE CRESPO SOARES - Período: 08 a 10/02/2022 - GEDOC nº 107249/2022
- DENISE DA SILVA DIAS DINIZ - Período: 04 a 09/02/2022 - GEDOC nº 106049/2022
- DENISE DA SILVA DIAS DINIZ - Período: 10 a 15/02/2022 - GEDOC nº 106955/2022
- DENISE MARIA DE SOUSA FARIAS - Período: 19 a 25/02/2022 - GEDOC nº 108292/2022
- DIONISIO E SOUZA GOMES - Período: 08 a 14/02/2022 - GEDOC nº 106875/2022
- EDNA DE NAZARE BRITO LIMA - Período: 15/02/2022 - GEDOC nº 107774/2022
- EDSON LUIZ FERREIRA TOSTES - Período: 06 a 08/02/2022 - GEDOC nº 106651/2022
- EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES - Período: 21 a 22/02/2022 - GEDOC nº 108951/2022
- EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES - Período: 22 a 24/02/2022 - GEDOC nº 108952/2022
- EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO - Período: 17/02 a 03/03/2022 - GEDOC nº 107996/2022